



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
COMUNICAÇÃO

## **PROCESSO SELETIVO - TURMA 2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado por Antonio Kennedy Saldanha Ribeiro, candidato ao Mestrado, referente à Etapa de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2025.1, e analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato, considera-se que:

- 1) O candidato reconhece o erro ao não ter anexado a Tabela de Pontuação exigida no momento da inscrição;
- 2) O candidato reconhece a importância desse documento para a homologação de sua candidatura;
- 3) O candidato está ciente de que o cumprimento integral das exigências do edital é essencial para a correta condução do processo seletivo;
- 4) O candidato encaminhou o documento faltante junto ao recurso.

Contudo, conforme estabelecido no Edital Nº 04/2024 para ingresso no mestrado em Comunicação, destacamos os seguintes pontos:

3.3 Todos os documentos do item 3.10 devem ser enviados para o e-mail (...). O candidato que não enviar o e-mail com **todos** os documentos solicitados terá sua inscrição **indeferida**.

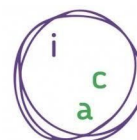
3.4 A falta de **qualquer dos documentos solicitados** implicará no indeferimento da inscrição.

3.6 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a **documentação completa** e forem encaminhados dentro do período definido no Edital.

12.2 A inscrição das candidaturas implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.3 **Não serão permitidas a juntada ou a alteração de documentação** após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo

O respeito às normas estabelecidas no edital é de suma importância para garantir a transparência, a equidade e a legalidade do processo seletivo. Os agentes públicos responsáveis pela análise da documentação dos candidatos têm o dever de seguir as regras dispostas no edital,



que atua como a lei que rege a seleção. Qualquer flexibilização ou descumprimento dessas normas comprometeria a integridade do processo e a isonomia entre os candidatos.

Entendemos a situação do candidato e o esforço em regularizar a documentação, no entanto, não podemos agir em desacordo com as normas estabelecidas no edital, que garantem a justiça e a transparência do processo seletivo. Lamentamos o ocorrido e desejamos sucesso em futuras inscrições.

Sendo assim, a Coordenação **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

---

Dr<sup>a</sup>. Gabriela Frota Reinaldo  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação  
PPGCOM | ICA | UFC

